



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 608, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal 1577 de 11 de outubro de 2017, e parecer do Secretário de Educação e Cultura,

RESOLVE

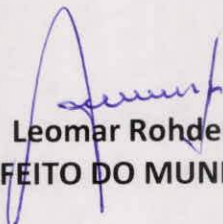
Art. 1.º Conceder avanço horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, as servidoras pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que as mesmas cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
53-1/1	Adriana Inês Boll	Professor	35
516-9/2	Claudete Andreia Nienkotter	Professor de Educação Infantil	12
9428-5/1	Cristiane Beatris Metz de Araujo	Professor	05
346-8/6	Lenir Teresinha Weirich	Professor de Educação Infantil	04
780-3/3	Sibeli de Oliveira Bender	Professor	04

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº *2678*
de *26/09/22* FL. _____
Visto: 